



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 4.437 DE 29 DE JANEIRO DE 2026

PUBLICAÇÃO

EM: 02 / 02 / 2026

ORGÃO: *Mural da Prefeitura*

Gianneto

“ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO I DA LEI 2.062/2017”

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º- O anexo I, da Lei 2.062/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE CARGOS CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS E ESPECIALIDADES, VAGAS E CARGA HORÁRIA

QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

CARGO	ESPECIALIDADE	CLASSE	VAGAS POR ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA MÊS
Auxiliar de Apoio ao Legislativo	Serviços Gerais	A/B/C	3	40 horas semanais	220 horas mês
	Agente de Segurança	A/B/C	2	40 horas semanais	220 horas mês
Assistente de Apoio ao Legislativo	Assistente de Apoio ao Legislativo	D/E/F	4	40 horas semanais	220 horas mês
Técnico de Apoio ao Legislativo	Técnico de Apoio ao Legislativo	G/H	5	40 horas semanais	220 horas mês
Motorista de	Motorista de	I/J	3	40 horas	220 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Apoio ao Legislativo	Apoio ao Legislativo			semanais	mês
Especialista de Apoio ao Legislativo	Advogado	K/L	1	30 horas semanais	150 horas mês
Especialista de Apoio ao Controle Interno	Contador	M/N	1	40 horas semanais	220 horas mês
Secretário Geral	Secretário Geral	O/P	1	40 horas semanais	220 horas mês
Técnico em Contabilidade	Técnico em Contabilidade	Q/R	1	40 horas semanais	220 horas mês

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei 2.062/2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 29 de janeiro de 2026.


Gláucio Cézar Cardoso
Prefeito Municipal